

LEI Nº188/73

EMENTA: Concede subvenção a entidade que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MARI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei,

Artº 1º - Fica concedido ao Cruzeiro Esporte Clube desta cidade de Mari, um subvenção ordinária mensal no valor de Cr\$... 200,00 - DUZENTOS CRUZEIROS -.

Artº 2º - Para decorrência das despesas com o artigo anterior, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr\$400,00 - QUATROCENTOS CRUZEIROS -.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI, 30 outubro de 1973.


EUDES DE ARRUDA BARROS

PREFEITO MUNICIPAL